

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste para o Exercício de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.019.620,35 (Seis milhoes, dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

- **Art. 2°** O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2008, estima a Receita em R\$ 6.019.620,35 (Seis milhoes, dezenove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), em R\$ 5.879.620,35 (Cinco milhoes, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.
- § 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RRECEITAS CORRENTES	5.459.620,35
1.1 Receita Tributária	304.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	15.000,00
1.3 Receita Patrimonial	14.000,00
1.4 Receitas Agropecuárias	35.000,00
1.5 Receita de Serviços	140.000,00



Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

1.6 Transferências Correntes	5.871.500,00
1.7 Outras Receitas Correntes	14.300,00
(-) Dedução para o FUNDEF	-934.179,65
2. RECEITAS DE CAPITAL	560.000,00
2.1 Operações de Credito	400.000,00
2.2 Transferências de Capital	160.000,00
TOTAL	6.019.620,35

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	140.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	177.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.320.920,00
04 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	1.111.695,35
05 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	1.556.905,00
06 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	645.100,00
07 – SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	355.500,00
08 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE	702.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	6.019.620,35

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	140.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.387.920,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	278.000,00
10 – SAÚDE	1.278.905,00
12 – EDUCAÇÃO	973.695,35
13 – CULTURA	43.000,00
15 – URBANISMO	323.500,00
16 – HABITAÇÃO	28.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	17.500,00



Rua La Salle, 400 CEP 8
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 CEP 89.873-000

TOTAL	6.019.620,35
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	96.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	95.000,00
26 – TRANSPORTE	645.100,00
24 – COMUNICAÇÕES	44.000,00
20 – AGRICULTURA	644.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	137.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	177.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	915.920,00
0004 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	51.500,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	96.000,00
0006 – ASSISTENCIA	19.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	24.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	26.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	36.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	33.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	37.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	92.000,00
0014 – TRASNPORTE ESCOLAR	351.695,35
0015 – MERENDA ESCOLAR	61.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	376.000,00
0017 – CULTURA	43.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	27.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	85.000,00
0022 – BOLSAS DE ESTUDO	18.000,00
0023 – SAUDE PARA TODOS	1.278.905,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	124.000,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	39.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	645.100,00
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	4.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	5.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	115.500,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	71.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO DE RUAS	42.000,00



Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

TOTAL	6.019.620,35
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
0060 – MORAR MELHOR	28.000,00
0059 – ASSITENCIA AO IDOSO	5.000,00
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS	72.000,00
0050 – VIDA SAUDAVEL	8.000,00
0049 – ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00
0047 – CRIANÇA FELIZ	5.000,00
0045 – CRIANÇA NA ESCOLA	53.000,00
0044 – LIMPESA PUBLICA	50.000,00
0043 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL	29.000,00
0042 – TERMINAL URBANO	11.000,00
0041 – SANEAMENTO GERAL	135.500,00
0040 – REFLORESTAMENTO	9.500,00
0038 – DESENVOLVIMENTO ANIMAL	67.000,00
0037 – SEMENTES E MUDAS	28.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	25.000,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	389.000,00
0034 – TELEFONIA RURAL	40.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.774.420,35
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.144.600,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.614.820,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.235.200,00
4.4.90.00 – Investimentos	1.204.200,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	31.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	6.019.620,35

Art. 3°- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:



Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
TOTAL	10.000,00

- **§ 1°** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
- § 2° Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.
- § 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.
- **Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- **Art. 5º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:
 - I o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, , observada a tendência do exercício.
 - II a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
 - III superávit financeiro do exercício anterior.
 - IV Operações de Credito.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041 CNPJ 01.594.009/0001-30

- **Art. 6°** Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
- **§ 1°** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.
- \S **2**° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN n° 219/2004.
- **Art. 7º** Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- **Art. 8º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- **Art. 9º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 21 de novembro de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir José Santolin Sec. de Adm e Fazenda